

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a contratação dos serviços do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regulação médica e hospitalar por um período de 36 meses, conforme especificações detalhadas neste termo de referência.

1.2 Informações Preliminares

1.2.1 Segmentos de fornecimento: Prestação de Serviço na área de saúde

1.2.2 Critério de Julgamento do Lote: Menor preço Global

1.2.3 Forma da Disputa: Eletrônica

1.2.4 Interessado: Superintendência do Saúde Recife

1.2.5 Número de Lotes: 01

1.2.6 Número de Itens: 01

1.2.7 Especialidade do objeto: Serviço Comum

1.2.8 Fonte dos Recursos: 799 - Outras Vinculações Legais

1.2.10 Procedimento de Registro de Preços: Não

1.2.11 Permitida a participação de Consórcios: Não

1.2.12 Permitida a participação de Cooperativas: Não

1.2.13 Benefícios da LC n.º 123: Não

1.2.13.1 Lotes exclusivos: Não

1.2.13.2 Cota reservada: Não

1.2.13.3 Subcontratação: Não

1.2.14 Número de Ofício: Comunicação Interna (Ci) AMPASS/DP/VDP/GSR
Nº7/2025

1.2.15 Número do SEI: 12.000625/2025-07

1.2.16 Regime de execução: empreitada por preço unitário per capita.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Concluiu-se que a solução 1 é a mais eficiente e adequada, com atuação comprovada no setor e capacidade de fornecer serviços integrados de regulação médico-hospitalar e odontológica, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

3.2 A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico por se tratar de serviço comum, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 29 da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto envolve atividades de regulação médico-hospitalar e odontológica com execução padronizada, protocolos definidos e resultados objetivamente mensuráveis.

3.3 O pregão permite maior amplitude de concorrência, simplificação procedimental e obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

3.4 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 3 do ETP.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item

1.2 [Informações Preliminares](#), a participação no certame requererá o seguinte:

5.1.1 Qualificação Técnica – Pessoal Técnico e Registro Profissional

5.1.1.1 Declaração de Posse de Profissionais Qualificados (a ser apresentada com a Proposta Inicial por TODOS os Licitantes):

5.1.1.1.1 O licitante deverá apresentar, junto com sua proposta inicial, uma declaração formal de que possui em seu quadro funcional, na data prevista para a abertura da proposta, os profissionais devidamente registrados e em situação regular junto aos Conselhos Profissionais competentes, conforme detalhado no item 5.1.1.2. Esta declaração atesta a capacidade técnica do licitante para atender às exigências do contrato desde o momento da participação no certame, em conformidade com o Art. 63, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.13.

5.1.1.2 Profissionais Exigidos e Respectiveos Conselhos:

5.1.1.2.1 Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá dispor de equipe multiprofissional capacitada nas diversas especialidades, com profissionais devidamente registrados e ativos nos seguintes Conselhos Profissionais:

- Médico(a): Conselho Regional de Medicina (CRM) - A empresa deve contar com uma equipe médica experiente e qualificada em regulação médica, composta por médicos com registro ativo/regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com experiência em áreas como urgência e emergência, medicina intensiva e telemedicina.
- Enfermeiro(a): Conselho Regional de Enfermagem (COREN) - A equipe também deve incluir profissionais de enfermagem com registro ativo/regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e experiência em regulação.
- Cirurgião-Dentista: CRO-PE - Conselho Regional de Odontologia de

Pernambuco - A empresa deverá dispor de cirurgiões-dentistas devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), com experiência comprovada em regulação de procedimentos odontológicos, análise técnica de tratamentos, urgências odontológicas e contas odontológicas.

5.1.1.3 Comprovação de Inscrição e Regularidade dos Profissionais e de Vínculo (Documentação a ser apresentada pelo Licitante Vencedor na Fase de Habilitação):

5.1.1.3.1 As comprovações de inscrição e regularidade perante o CRM, CRO e COREN, referentes ao local da prestação dos serviços, bem como os documentos que comprovem o vínculo dos profissionais com a empresa, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo estabelecido na Minuta de Edital para o envio de documentos de habilitação. Esta exigência está em consonância com o Art. 63, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1.3.2 Para fins de comprovação da declaração inicial (item 5.1.1.1), o vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser demonstrado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, no caso de sócio que desempenhe as atividades técnicas;
- Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços.

5.1.1.4 As certidões e atestados

5.1.1.4.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.1.1.4.2 As certidões deverão se referir a serviços, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

5.1.1.4.3 As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

- Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);
- Nome do Responsável Técnico;
- Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

5.1.1.4.4 Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

5.1.1.4.5 Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

5.1.1.4.6 Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligências, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

5.1.1.4.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

5.1.1.4.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

5.1.1.4.9 Deverão comprovar, no mínimo, prestação de serviço de regulação médica e hospitalar, de pelo menos 8.500 (oito mil e quinhentas) vidas. Essa exigência visa assegurar que a futura contratada detenha expertise prática, robustez operacional e experiência compatível com a complexidade e o porte da demanda a ser contratada.

5.1.1.10 As comprovações acima deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para as quais a empresa tenha prestado ou

esteja prestando serviço compatível ao objeto da presente licitação, neste caso, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência consolidada e contínua na execução de serviços de regulação médico-hospitalar.

5.2 Qualificação Econômico-Financeira

5.2.1 Certidões Negativas: SIM

5.2.2 Será exigido Patrimônio Líquido mínimo no percentual de 10 % do valor estimado. Essa exigência tem o objetivo de garantir que a empresa possua condições financeiras adequadas para cumprir o contrato.

5.3 Condições Gerais da Proposta

5.3.1 O valor do lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento definido nas Informações Preliminares.

5.3.2 Validade da Proposta

5.3.2.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **3** (três) meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

5.4.3 Concorrência

5.4.3.2 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.5 Anexos da Proposta

5.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma planilha em que serão explicitados o valor mensal per capita de administração, o custo de implantação dos serviços (já incluídos todos os impostos envolvidos), conforme modelo de proposta anexa ao edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Quando da assinatura do contrato o adjudicatário deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 As comprovações exigidas no item 5.1.1.3 deverão ser apresentadas em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório, à assinatura do

contrato.

7. DO CONTRATO

7.1 Prazo de Assinatura

7.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de até **5** (cinco) dias úteis após a notificação.

7.1.2 O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.2 Prazo de Vigência

7.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (meses) meses.

7.2.2 A adoção do prazo trienal mostra-se mais vantajosa para a Administração, garantindo estabilidade operacional, redução de custos com renovações contratuais e melhor planejamento das atividades de regulação.

7.3 Prorrogação do Contrato

7.3.1 O contrato será de 36 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 10 anos.

7.4 Garantia de Execução Contratual

7.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas

em relação à garantia da contratação.

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.6 Obrigações da Contratante

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.6.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

7.6.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

7.6.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

7.6.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

7.6.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

7.6.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

7.6.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.6.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.6.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 Obrigações da Contratada

7.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/90](#));

7.7.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;

7.7.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

7.7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;

7.7.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

7.7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço,

responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.7.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

7.7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos previstos no ANEXO B;

7.7.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do [art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

7.7.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21](#);

7.7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.7.14 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designado para acompanhamento permanente do objeto;

7.7.16 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo

estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

7.7.17 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

7.7.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21](#)), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

7.7.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21](#));

7.7.20 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos:

7.7.22.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.7.22.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.22.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.7.22.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.7.22.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.24 Manter representante responsável na capital do Estado de Pernambuco e/ou Região Metropolitana, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

7.7.25 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

7.7.26 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.7.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.28 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

7.7.29 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

8.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

8.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

8.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com

o autorizado.

8.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

8.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

8.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.11 Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no

desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

8.5 Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

8.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

8.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

8.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5.8 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

8.6 Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

8.6.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica,

administrativa e setorial;

8.6.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.6.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

8.6.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

8.6.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

8.6.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.6.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.6.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.6.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

8.6.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

8.6.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

8.6.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

9.1.1 A produtividade de referência, quando cabível, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

9.1.1.1 Rotinas de execução dos serviços;

9.1.1.2 Quantidade e qualificação estimada para execução dos serviços;

9.1.1.3 Relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados;

9.1.1.4 A medição será efetuada mensalmente, mediante aferição pela CONTRATANTE da efetiva prestação do serviço; e

9.1.1.5 Condições do local onde o serviço será realizado.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

10.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de até 30 (trinta) dias úteis,

contados a partir do recebimento definitivo.

10.1.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.1.3 Para efeito de pagamento dos serviços será considerado o valor per capita da taxa de administração multiplicada pela quantidade de beneficiários ativos no sistema.

10.2 Condições de Pagamento

10.2.1 A nota fiscal/fatura deverá:

10.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

10.2.1.2 A quantidade;

10.2.1.3 O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

10.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

10.2.1.5 O preço total;

10.2.1.6 O preço unitário;

10.2.1.7 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

10.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada mensalmente à Contratada, trazendo os serviços efetivamente prestados no mês anterior.

10.2.3 Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

10.2.4 Acompanhar uma via do empenho;

10.2.5 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.6 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

10.2.8 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

10.2.9 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

10.2.10 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada à CONTRATADA em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

10.2.11 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

10.2.12 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da futura licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

11.1.1 Dotação Orçamentária: 6101.1.10.846.3104.2084

11.2.2 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39

11.2.3 Fonte 799

12. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

12.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 12 de novembro de 2025.

Daniela Lafayette Nunes de Farias

Gestora da Unidade de Gestão e Regulação do Saúde Recife

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1. Lote(s) em Concorrência Ampla

Lote	Item	Descrição	CADUS	Unid.	Quantidade
1	1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS - PESSOA JURÍDICA -SERVIÇOS DE REGULAÇÃO MÉDICA E HOSPITALAR PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO RECIFE	199	UN	1

ANEXO B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1 Descrição Detalhada da Execução do Serviço

B.1.1 Forma de Prestação do Serviço

B.1.1.1 A execução dos serviços será iniciada em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

B.1.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

B.1.1.3 Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer momento, todas as informações adicionais pertinentes à implantação e execução dos serviços contratados;

B.1.1.4 Adquirir e implantar equipamentos e tecnologias necessários, incluindo a responsabilização pela manutenção do parque tecnológico em compatibilidade às condições exigidas e adotadas no momento inicial da prestação de serviços.

B.1.1.5 Apresentar calendário de reuniões mensais, de caráter gerencial e/ou técnico, durante toda a vigência do contrato, para avaliar os trabalhos, ocorrências e problemas, adotar resoluções, dar provimento a ações e obter esclarecimento de pendências, entre outros que devem ser realizados em horário comercial, nas dependências da CONTRATANTE.

B.1.1.6 Atender a solicitações de reuniões de caráter emergencial que devem ser comunicadas pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas (ou até de imediato, de acordo com a urgência requerida), a serem realizadas em horário comercial, nas dependências da CONTRATANTE.

B.1.1.7 Avaliar, através da Central de Regulação, as solicitações dos exames, procedimentos especiais e eventos em regime emergencial.

B.1.1.8 Serviços de Regulação Médica

B.1.1.8.1 A contratada deverá dispor de central de atendimento 24h por dia, 7 dias por semana, como canal adicional, para tratativas dos atendimentos de urgência, emergência e/ou em caráter eletivo para procedimentos passíveis de regulação.

B.1.1.8.2 Para a regulação dos eventos de urgência e emergência devem ser analisados seguindo o SLA referente ao perfil do atendimento.

B.1.1.8.3 Para os casos dos eventos eletivos devem ser analisados no horário administrativo.

B.1.1.8.4 A empresa contratada deverá dispor de equipe multiprofissional capacitada e especializada, tecnologia adequada e infraestrutura robusta para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

B.1.1.8.5 Realizar regulação dos eventos solicitados pela rede credenciada, provenientes dos atendimentos aos beneficiários, disponibilizando pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a execução dos serviços.

B.1.1.8.6 As solicitações dos eventos serão realizadas em sistema próprio da CONTRATANTE e as tratativas devem ser centralizadas no sistema do Saúde Recife. Fica a critério da CONTRATADA utilizar alguma ferramenta de apoio.

B.1.1.8.7 Ainda no quesito solicitações dos eventos enviados pela rede credenciada, a CONTRATADA deve ter um plano de contingência para atender as solicitações em casos excepcionais, como por exemplo, sistema inoperante. Nesses casos os prestadores poderão enviar as solicitações através de e-mail de maneira emergencial.

B.1.1.8.8 Visando facilitar e agilizar as tratativas entre a Central de regulação e a rede credenciada, a CONTRATANTE deverá disponibilizar um canal de comunicação (telefone, celular e/ou whatsapp).

B.1.1.9 Regulação médico-assistencial

B.1.1.9.1 Operacionalizar Central própria de Regulação Médica de eventos em saúde, em regime ininterrupto de operação 24 horas, 07 dias da semana, instalada em estabelecimento de responsabilidade da CONTRATADA, para atender às solicitações em sistema, realizadas pelos credenciados ao Saúde Recife.

B.1.1.9.2 Regular os eventos solicitados pela rede credenciada no ato do atendimento ao beneficiário do Saúde Recife. Os atendimentos/procedimentos/eventos e exames, serão analisados pela equipe de regulação com base nas informações inseridas no sistema próprio da contratante, observando o seguinte:

- Solicitações/Autorizações serão realizadas no sistema de gestão da contratante;
- O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE;
- No processo de autorização deverá ser anexada pelo prestador/credenciado comprovação documental, tais como pedido médico, laudo, exames complementares e Prótese e Materiais Especiais - PME.

B.1.1.9.3 Regular as solicitações em caráter eletivos ou de urgência/emergências das guias de internação e eventos relacionados, como por exemplo exames/eventos/procedimentos de alta complexidade, exames de imagens.

B.1.1.9.4 A equipe de regulação deverá analisar as solicitações quando os limites preestabelecidos pela CONTRATANTE ou quando forem classificados como eventos especiais, como por exemplo: **exames/eventos/procedimentos de alta complexidade, exames de imagens (vídeos e/ou Doppler, Medicina nuclear,**

Cintilografia, Ressonância magnética (RM), Tomografia computadorizada (TC) e guias de cirurgias, são alguns exemplos de eventos eletivos que precisam ser regulados.

B.1.1.9.5 O SLA (Service Level Agreement), caracteriza o Acordo de Nível de Serviço. Essa estruturação oferece maior clareza e concisão nos processos visando garantir a qualidade do atendimento em situações críticas.

B.1.1.10 Para garantir a qualidade e a agilidade no atendimento aos beneficiários em situações de urgência e emergência, o SLA (Acordo de Nível de Serviço) estabelece os seguintes prazos máximos para resposta e decisão.

B.1.1.10.1 Procedimentos de Alta Complexidade: Resposta inicial em até 2 horas e decisão final em até 24 horas.

B.1.1.10.2 Internação Hospitalar de Urgência: Resposta inicial em até 1 hora e decisão final em até 4 horas.

B.1.1.10.3 Medicamentos de Alto Custo: Resposta inicial em até 4 horas e decisão final em até 24 horas.

B.1.1.11 A decisão final, que pode ser a aprovação, a negação ou a solicitação de informações adicionais, deve ser comunicada em até 4 horas para internações, 24 horas para procedimentos complexos e para medicamentos de alto custo. Esses prazos foram definidos considerando a complexidade de cada tipo de solicitação e a necessidade de agilidade no atendimento em situações críticas.

B.1.1.12 Para os atendimentos eletivos o SLA (Acordo de Nível de Serviço) para garantir a qualidade no atendimento aos beneficiários e a eficiência dos processos, é preciso seguir os seguintes prazos:

B.1.1.12.1 Resposta da solicitação para Consulta Eletiva Extra é de até 05 dias úteis;

B.1.1.12.2 Solicitação para terapia seriada é de até 10 dias úteis;

B.1.1.12.3 Solicitação para SADT simples é de até 10 dias úteis, quando excedido o limite;

B.1.1.12.4 Solicitação para SADT especial é de até 15 dias úteis;

B.1.1.12.5 Solicitação para Internação eletiva (clínica ou cirúrgica) é de até 21 dias úteis.

B.1.1.13 Toda a solicitação deverá ser encaminhada para a central de regulação mediante a numeração de uma solicitação realizada em sistema e seus documentos complementares (solicitação médica, laudos e pareceres).

B.1.1.14 Sigilo e confidencialidade

B.1.1.14.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar,

reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

B.1.1.14.2 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

B.1.1.15 Prazo de execução do serviço

B.1.1.15.1 O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

B.1.1.16 Local da Prestação dos Serviços

B.1.1.16.1 A CONTRATANTE possui sede na cidade do Recife e dispõe de rede credenciada na cidade do Recife e região metropolitana.



ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A <PESSOA JURÍDICA>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante ... em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à **CONTRATADA** para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº ____/____.

Parágrafo Primeiro – As estipulações constantes neste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços à ..., tem acesso a informações que pertencem à esta, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou

revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Parágrafo Primeiro – O termo “Informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, beneficiários, prestadores, tabelas e valores de procedimentos, servidores, valores de faturamento, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Parágrafo Segundo – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da ..., referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I – seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – já esteja em poder da **CONTRATADA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **CONTRATADA** possa comprovar referido fato;

III – tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a **CONTRATADA** possa comprovar referido fato; ou

IV – seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades

governamentais com poderes para tal, a divulgar qualquer Informação Confidencial, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal fato imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que a Reveladora possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação. A **CONTRATADA** concorda também que, se a **CONTRATANTE** não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar a Informação Confidencial, divulgará somente a parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá envidar seus melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Parágrafo Terceiro – Compromete-se, ainda, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos

ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos teores do presente TERMO fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos teores do presente TERMO, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO, após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela Recife,.... de de 2025.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Recife, de 2025.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE>

Diretor Presidente